

## LEI Nº. 1.396/2006

**EMENTA:** Concede aumento salarial aos servidores classificados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor do exercício, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Autoriza o chefe do poder executivo a conceder aumento salarial no percentual de 10% (dez por cento) sob salário base, aos servidores de funções classificadas do quadro efetivo do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, conforme anexo I desta LEI.

**Art. 2º** - O aumento concedido no artigo acima, será autorizado a partir do dia 1º de fevereiro de 2006.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Ribeirão, 14 de março de 2006.

  
**Clóvis José Pragana Paiva**  
Prefeito

## ANEXO I DA LEI N°. 1.396/2006

### Cargos beneficiados com o aumento concedido

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE ATUAL	SALARIO COM O AUMENTO 10% (dez por cento)
Arquivista	300,00	R\$ 330,00
Pedreiro	300,00	R\$ 330,00
Vigilante	300,00	R\$ 330,00
Carpinteiro	300,00	R\$ 330,00
Fiscal	300,00	R\$ 330,00
Enfermeiro I	300,00	R\$ 330,00
Pintor	300,00	R\$ 330,00
Eletricista I	300,00	R\$ 330,00
Eletricista II	300,00	R\$ 330,00
Mecânico	300,00	R\$ 330,00
Motorista	300,00	R\$ 330,00
Jardineiro	300,00	R\$ 330,00
Telefonista	300,00	R\$ 330,00
Encanador	300,00	R\$ 330,00
Soldador	300,00	R\$ 330,00
Serrador	300,00	R\$ 330,00
Merendeira	300,00	R\$ 330,00
Escrit. Auxiliar	300,00	R\$ 330,00
Enc. Pedreiro	300,00	R\$ 330,00
Atend. de Enfermagem	300,00	R\$ 330,00
Auxiliar Contábil	300,00	R\$ 330,00
Atendente	300,00	R\$ 330,00
Assist. Contábil	300,00	R\$ 330,00
Assist. Administrativo	300,00	R\$ 330,00
Assist. de Gabinete	300,00	R\$ 330,00
Assessor Administrativo	300,00	R\$ 330,00
Agente Administrativo	300,00	R\$ 330,00

Gabinete do Prefeito do Ribeirão, 14 de março de 2006.

  
**Clóvis José Pragana Paiva**  
 Prefeito